

Art. 1º. Autorizar a contratação de estagiários de nível médio, em substituição aos contratos findos e sem acarretar majoração de despesa, ficando excepcionada a medida, prevista no inciso III, do art. 4º, do Ato Conjunto nº 06, de 01º de abril de 2020.

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, em 29 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 490, de 29 de julho de 2021.

Determina a atualização cadastral dos profissionais inscritos no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Peritos Tradutores, Intérpretes e Atividades Afins

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, que autoriza a Secretária Judiciária a promover os meios, visando à implantação, manutenção e execução dos serviços necessários ao funcionamento do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Peritos Tradutores, Intérpretes e Atividades Afins;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2017, que disciplinou a Formação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a obrigação legal inerente aos profissionais de manter os seus dados cadastrais e informações anualmente atualizados;

CONSIDERANDO a existência de mais de 04 (quatro) mil peritos atualmente inscritos no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e que a Secretária Judiciária recebe, diariamente, dezenas de pedidos de novos cadastros;

CONSIDERANDO que os atos de designação do auxiliar da justiça são realizados, exclusivamente, pelo magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, mediante consulta ao Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC);

CONSIDERANDO a determinação da Resolução nº 233/2016 do CNJ, que autoriza os Tribunais a realizar avaliações periódicas para manutenção do cadastro, especialmente as relacionadas à formação profissional, ao conhecimentos e à experiência dos peritos e órgãos cadastrados; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados dos profissionais inscritos no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), para adequação às exigências do Conselho Nacional de Justiça - CNJ,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que todos os profissionais inscritos no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia realizem a atualização de seus cadastros, até o dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º A atualização cadastral deverá ser realizada através do e-mail pericias@tjba.jus.br, cabendo ao perito enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - documento de identificação;

II - currículo atualizado;

III - diploma ou documento equivalente que comprove a qualificação para a(s) especialidade (s) escolhida (s);

IV - certidão de regularidade junto ao órgão de classe (expedida há, no máximo, 30 dias) ou declaração informando que não há órgão de classe para a especialidade requerida;

V - certidões de distribuição de processos criminais da Justiça Federal e Estadual;

VI - certidões de inexistência de débito tributário Municipal, Estadual e Federal;

VII - declaração informando se exerce função ou cargo público;

Parágrafo único: as orientações para atualização cadastral e links para emissão das certidões serão disponibilizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 3º Os profissionais cadastrados na especialidade ADMINISTRADOR JUDICIAL, deverão enviar, além dos documentos indicados no art. 2º, a relação de processos de recuperação judicial e falência em que tenha sido nomeado nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido de cadastramento, devendo informar a comarca, o número do processo e o nome do magistrado que promoveu a nomeação, bem como indicar os casos em que tenha deixado de exercer a função e o respectivo motivo;

Art 4º As informações registradas no CPTEC, assim como a sua atualização, são de inteira responsabilidade do profissional, que são garantidores de sua autenticidade e veracidade, sob pena de inativação automática e aplicação das demais penalidades previstas em lei;

Art. 5º O profissional que não realizar a atualização cadastral no prazo descrito no Art. 1º terá seu cadastro excluído do banco de dados deste Tribunal, sendo-lhe permitido solicitar nova inscrição, através do link <http://www5.tjba.jus.br/portal/cadastro-de-perito>;

Art. 6º Competirá à Secretaria Judiciária (SEJUD) proceder à análise da documentação enviada, sendo-lhe facultada a solicitação de documento complementar.

Art. 7º Dúvidas e solicitações adicionais devem ser encaminhadas ao e-mail [pericias@tjba.jus.br](mailto:pericias@tjba.jus.br);

Art. 8º O cadastramento e a efetiva atuação do profissional ou órgão técnico/científico, nas hipóteses deste Edital, não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2021.

Desembargador Lourival Almeida Trindade  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 491, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Revoga e designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E

Revogar e designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
MARCELO DE OLIVEIRA BRANDÃO 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.	SALVADOR 1ª VSJ da Fazenda Pública. Revogar designação a partir de 02/08/2021.
JULIO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR 1ª Vara Criminal da Comarca de Santo Antônio de Jesus.	SAPEAÇU Revogar designação a partir de 02/08/2021.
WILLIAM BOSSANELI ARAUJO 1ª Vara Criminal da Comarca de Teixeira de Freitas.	TEIXEIRA DE FREITAS Vara do Júri e de Execuções Penais. Revogar designação a partir de 02/08/2021.
ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 2ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos. AUXILIAR de 03/08/2021 até ulterior deliberação.
ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	ALAGOINHAS 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidentes de Trabalho. TER EXERCÍCIO de 03/08/2021 até 14/08/2021.
ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 12ª Vara Criminal TER EXERCÍCIO de 07/08/2021 até 25/08/2021.
ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO no Plantão, nos dias 07/08/2021 e 08/08/2021, 11/08/2021, 14/08/2021 e 15/08/2021 e 21/08/2021.
ANTÔNIO MÔNACO NETO 3ª Vara de Família da Comarca de Salvador	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO no Plantão, no dia 21/08/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente